



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## LEI N.º 4.685/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito com o Governo Federal, no valor originário de **R\$ 654.325,96 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, decorrente da reprovação de contas final do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, do ano de 2008 – Processo: 46958.000974/2008-41 (SIAFI n.º 299.701).

Parágrafo único. O valor acima descrito será atualizado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O valor do débito será pago em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande  
- MT, 15 de dezembro de 2020.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**EXONERAR Nelma de Oliveira Neres** na função de Diretora, CMEI Profª Jayr Luiza de Campos Untar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 21 de dezembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

#### PORTARIA Nº 1.233/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARLINO DE CAMPOS NETO</b>
<b>MATRICULA</b>	6665
<b>CARGO</b>	Procurador Municipal
<b>PROCESSO Nº</b>	700458/2020
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	90 (noventa) dias
<b>QUINQUÊNIO</b>	17.10.2014/2019
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.12.2020 a 28.02.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2020.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### LEI N.º 4.678/2020

Denomina a Orla da Alameda Júlio Muller de Complexo Sociocultural Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite-Paulo Leite e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado a Orla da Alameda Júlio Muller de **Complexo Sociocultural Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite - Paulo Leite**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

#### LEI N.º 4.685/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito com o Governo Federal, no valor originário de **R\$ 654.325,96 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, decorrente da reprovação de contas final do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, do ano de 2008 – Processo: 46958.000974/2008-41 (SIAFI n.º 299.701).

Parágrafo único. O valor acima descrito será atualizado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O valor do débito será pago em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### LEI N.º 4.684/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de **R\$ 1.389.956,65 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente do pagamento a menor realizados entre 01/2017 e 12/2018.

**Art. 2º** O valor do débito será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### ATO Nº. 527/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Eva de Paulo Vieira Santos**, na função de Diretora, CMEI Profª Jayr Luiza de Campos Untar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 22 de dezembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**